



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO - ETPC

1. DADOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

SEI Nº: 0011695- 86.2025.6.05.8000

Item do PLANCONT: ID 36

Previsão no Plano de Obras (SEI e doc. aprovação): sim

Equipe de Planejamento da Contratação

Gestor: Cintia Vilas Boas

Integrante Demandante: Valdeci Giacomose Ribeiro

Integrante Técnico: Fernanda Assis do Vale, Renata Borges e Maurício Valente.

Integrante Administrativo: José Cesar Pimentel Lima

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução dos serviços de Reforma do Prédio Anexo I do TRE-BA, localizado 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA.

3. JUSTIFICATIVA

O Prédio dos Cartórios, hoje denominado Anexo I, foi construído em 1997 e inaugurado em março de 1998, durante estes dezenove anos de utilização a edificação contou com serviços de manutenção predial, intervenções pontuais em suas coberturas, instalações elétricas, de rede, hidráulicas, sistema de ar condicionado, divisórias e algumas pequenas reformas para adequação às novas necessidades. Por decurso do tempo o imóvel está apresentando vazamentos na cobertura, desgastes dos pisos, deterioração das partes metálicas, etc.

Desta forma, faz-se necessária recuperação, readequação e modernização destes espaços e estruturas existentes, revisão geral das estruturas metálicas, coberturas, instalações elétricas, de rede de lógica, hidráulicas, de ar condicionado, com compatibilização das



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

instalações e modernização da estrutura do prédio. Este conjunto de necessidades e ocorrências vem justificar a intervenção no local, a fim de manter e/ou restabelecer adequadamente a estrutura física do espaço, garantindo a eficiência dos serviços ali realizados, a segurança e conforto daqueles que ali laboram, dos eleitores, e do público que frequentam as edificações. A reforma do Anexo I está prevista no Plano de Obras do Tribunal.

Portanto, a contratação dos serviços de reforma do Anexo I justifica-se pela necessidade de melhor adaptar o imóvel à sua destinação institucional, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pelo TRE-BA, além de promover o uso racional e eficiente dos espaços físicos disponíveis.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Vide OT-IBR 002/2009. Obra e serviço de engenharia requer profissional habilitado conforme a Lei nº 5.194/1966.

Trata-se de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação e, portanto, de obra de engenharia.

Trata-se de conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte e demolição, ou de serviço técnico especializado conforme a Lei nº 5.194/1966 e, portanto, de serviço de engenharia.

Tratando-se de serviço de engenharia:

Este pode ser enquadrado como comum, nos termos do art. 6º , XXI, “a” da Lei nº 14.133/2021: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. De acordo com o Parecer nº 075/2010-DECOR/CGU/AGU, serviço comum de engenharia é “aquele que obedece a padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, estando disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidades e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica, e sem necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado.”

Este pode ser enquadrado como especial, nos termos do art. 6º , XXI, “b” da Lei nº 14.133/2021: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5. HISTÓRICO

- Não há histórico de contratações realizadas para atendimento da mesma necessidade.
 Há histórico.

Indicar os números dos processos das contratações anteriores:

Contrato 067/2021, SEI 10587-61.2021.6.05.8000 - Reforma do Edifício Sede, do qual o Anexo I fez parte do escopo inicial.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

- Prestar serviço de qualidade ao público
 Fortalecer a relação institucional com a sociedade
 Fomentar a educação para a cidadania
 Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional
 Combater a corrupção e a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais
 Aperfeiçoar a governança e gestão administrativa
 Melhorar a comunicação administrativa
 Promover a sustentabilidade ambiental
 Aprimorar a gestão de pessoas
 Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
 Melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no TRE-BA

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A obra será executada com o prédio sendo entregue à empresa contratada sem que haja unidades do TRE-BA em funcionamento na mesma.

- Os Responsáveis Técnicos da empresa deverão comparecer ao canteiro de obras pelo menos uma vez a cada semana, sendo necessário registrar presença no diário de obras com anotações sobre o andamento da mesma;

- Gerencia dos serviços por um Engenheiro com comparecimento diário em meio turno;

- Prazo de **210** dias para execução da obra;

Emissão de ordem de serviço após a expedição do alvará por parte da prefeitura da cidade de Salvador;

- Início da obra em até 10 dias da emissão da ordem de serviços;

- A contratada deverá apresentar:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ART de execução da obra;

ART do engenheiro Residente;

Cronograma da obra detalhado indicando caminho crítico;

CNO da obra;

Registro junto ao INSS;

PGR e PCMSO;

Caso haja aditivo deveremos seguir o Decreto n.º 7.983/2013;

Não será permitida a subcontratação dos serviços, com exceção de instalação e/ou reforma de elevadores, instalação, comissionamento e startup do sistema de ar condicionado, instalação de divisória de gesso acartonado, certificação de cabo de lógica mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

- Apresentação de manual de obra;

- Todo material empregado na obra deverá ser novo;

- Serão executados, dentre outros, os seguintes serviços:

1. Recuperação da cobertura, trocando uma parte das telhas, trocando rufos e peças estragadas, recuperação da estrutura do telhado;
2. Recuperação da estrutura do prédio;
3. Troca de piso vinílico, as divisórias serão em parede de gesso acartonado a prova de fogo;
4. Construção de vestiários para servidores;
5. Atualização do imóvel à nova norma do Corpo de Bombeiros;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6. Combate a incêndio incluindo SDAI e SPDA
7. Atualização da acessibilidade em atendimento à NBR 9050 revisada, com a colocação de piso tátil alerta e direcional, sinalização em braile;
8. Renovação total das instalações de lógicas;
9. Renovação total das instalações elétrica, instalando nova calha para separação dos cabos de lógica e de elétrica;
10. Troca de todos os acabamentos de tomadas e interruptores para o padrão novo da norma;
11. Troca e/ou recuperação dos forros danificados da área externa e interna;
12. Uso de materiais com maior durabilidade, como piso de porcelanato nos sanitários, corrimão de aço inox, piso vinílico etc.;
13. Torneiras de pressão com fechamento automático, mictório com sensor de ausência para diminuir o consumo de água, atendendo a sustentabilidade;
14. Mudaremos o tipo do sistema do ar-condicionado para VRF (Variable Refrigerant Flow), pela fácil de manutenção e execução, pela flexibilidade de uso e a modernidade da automação, melhoria na qualidade térmica dos usuários e atendendo também a economia, praticidade de manutenção, a eficiência energética e a sustentabilidade.

7.1. Forma de aferição/medição do serviço:

Empreitada por preço global

Modo de contratação do serviço ou obra de engenharia pelo qual a execução do contrato, ainda que dividida em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

características que compõem o seu objeto, incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste. Deve ser escolhida nas situações em que seja plenamente possível a definição precisa de todos os componentes da obra/serviço, cuja margem de incerteza seja mínima.

Empreitada Integral

Forma ampliada da empreitada por preço global, e visa não apenas a entrega de um bem ou a mera execução de um serviço, mas o recebimento de um empreendimento funcional, ou seja, contrata-se a entrega de um bem com o valor agregado proveniente de toda a estrutura logística/material necessária ao seu funcionamento, ainda que a execução exija a subcontratação de empresas com diferentes especialidades.

Empreitada por preço unitário

Destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos.

Justificar:

Opta-se pela adoção do regime de empreitada por preço unitário em razão das características inerentes ao objeto contratado, que envolve reforma de edificação existente. Em serviços dessa natureza, é comum que, mesmo com projetos executivos bem elaborados, subsistam incertezas quanto à exata dimensão dos quantitativos a serem efetivamente demandados, em virtude de fatores supervenientes ou condições não plenamente conhecidas na fase de planejamento.

Nesse contexto, a empreitada por preço unitário revela-se a alternativa mais adequada, pois permite a remuneração com base nas quantidades efetivamente executadas, resguardando o interesse público diante de eventuais variações no escopo físico da obra. Tal modelo transfere à Administração maior controle sobre os custos e a medição dos serviços, conferindo maior flexibilidade e aderência à realidade da execução.

Ressalta-se que os preços unitários a serem contratados serão fixos, conforme previsto no instrumento convocatório, garantindo previsibilidade e segurança jurídica às partes, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será necessário indicar equipe mínima? Se sim, qual a composição?

Não

Sim. A equipe mínima será composta dos seguintes profissionais (listar):



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Engenheiro residente, técnico em segurança, mestre de obras, almoxarife e vigia noturno.

7.2.1. Justificar, mediante a apresentação de documentos, memória de cálculo e/ou orçamento, as previsões de quantidade estabelecida para a contratação.

☒ **Engenheiro residente:** Responsável pelo acompanhamento técnico da obra, controle de qualidade dos serviços executados, gestão da equipe, verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas, além de garantir o cumprimento dos prazos e do orçamento;

☒ **Técnico em segurança do trabalho:** Essencial para garantir a implementação e o cumprimento das normas de segurança no canteiro de obras, prevenindo acidentes, promovendo treinamentos e monitorando as condições de trabalho dos operários, conforme exigências legais, tendo em vista que teremos serviço em altura, como por exemplo a troca de toda a cobertura do Anexo I;

☒ **Mestre de obras:** Atua na supervisão direta dos serviços em campo, orientando as equipes operacionais, organizando as frentes de trabalho e garantindo a execução conforme o cronograma e as diretrizes do engenheiro responsável.

☒ **Almoxarife:** Responsável pelo controle e organização do recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, ferramentas e equipamentos, garantindo o abastecimento adequado e evitando desperdícios ou extravios.

• **Vigia noturno:** Necessário para a segurança patrimonial do canteiro de obras durante o período noturno, prevenindo furtos, invasões ou danos ao material e aos equipamentos armazenados no local.

A previsão da equipe mínima considerou o cronograma estimado de **210** dias para execução da obra, bem como a natureza e a complexidade dos serviços a serem realizados. A composição proposta visa assegurar o acompanhamento contínuo e adequado dos trabalhos, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

O acompanhamento geral ficará sob responsabilidade do profissional indicado como responsável técnico da empresa contratada, cuja qualificação será apresentada na fase de habilitação da licitação.

A definição dessa equipe baseia-se na experiência em contratações similares e busca garantir a adequada supervisão técnica, a fluidez da execução e a proteção do patrimônio público durante o período da intervenção.

7.3. Havendo previsão de postos de trabalho:

Como, por exemplo, no caso de contratação de serviços de manutenção predial, de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

serviços de engenharia e de arquitetura, dentre outros.

- Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização.

7.3.1. Houve aumento do quantitativo estabelecido em relação à última contratação?

Não se aplica.

Não.

Sim. Apresentar estudos orçamentários, de produtividades e comprovação formal do aumento da demanda:

- Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização.

7.3.2. O salário dos postos de trabalho será:

Regra: O salário base da categoria previsto atualmente na Cláusula _____ da CCT/20__ do Sindicato _____.

Exceção: Inexistindo convenção coletiva da categoria em questão fixou-se o valor do salário com base em: _____ (apresentar documentos e memória de cálculo, a fim de demonstrar como se chegou ao valor final).

- Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização

7.3.3. Há previsão de acréscimo temporário de postos ou de serviço extraordinário em ano eleitoral ou em períodos específicos?

Não.

Sim. Informar a quantidade de postos adicionais e o quantitativo estimado de horas extras por posto de trabalho, e os períodos, com a devida justificativa e cálculo da demanda (necessidade x quantidade):

- Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização

7.3.4. Há requisitos a serem observados para os postos de trabalho?

Tais como de escolaridade mínimo, formação técnica específica etc.

- Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização

7.4. Indicar os locais onde serão prestados os serviços, e caso necessário, a área a ser coberta com a execução, por localidade e/ou edificação:

A reforma será executada no prédio do Anexo I do TRE-Ba, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.5. Há necessidade de fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, inclusive de proteção individual?

Não.

Sim. Informar o quantitativo, com a devida justificativa e cálculo da demanda (necessidade x quantidade):

Em obras de construção ou reforma, a elaboração da planilha orçamentária baseia-se nos custos referenciais do sistema SINAPI, que contempla todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e demais materiais de consumo.

Cabe à empresa contratada o fornecimento integral dos EPIs adequados a cada atividade, em quantidade suficiente para atender a todos os trabalhadores envolvidos, conforme as normas de segurança do trabalho e as composições orçamentárias previamente definidas. Os custos com esses insumos já estão devidamente contemplados nas composições unitárias incluídas no orçamento da contratação.

7.6. A vigência contratual será de:

Indicar a vigência, a contar da assinatura do contrato: 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) dias corridos, considerando:

- a) até 90 dias para emissão da ordem de serviço;
- b) Até 10 dias da ordem de serviço para início da obra;
- c) 210 dias e execução de obra;
- d) 15 dias para recebimento provisório;
- e) 20 dias para correção dos serviços apontados no recebimento provisório;
- f) 20 dias para recebimento definitivo;
- g) 90 dias de prazo margem do recebimento definitivo.

Indicar a vigência, a contar da assinatura do contrato

Quanto à prorrogação:

Haverá previsão de prorrogação até o limite legal permitido.

Não será necessário prorrogar o contrato.

Justificar no caso de indicação de vigência com prazo diverso do recomendado:

A vigência contratual foi definida considerando todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo os prazos para emissão da ordem de serviço, execução, recebimentos provisório e definitivo, eventuais correções, além de uma margem de segurança administrativa para conclusão dos trâmites.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Entretanto, considerando a natureza de reforma predial — sujeita a descobertas técnicas imprevistas, intercorrências climáticas, entraves administrativos (como a expedição de alvarás) e fatores externos alheios ao controle da Administração —, entende-se prudente prever a possibilidade de prorrogação contratual. Tal previsão visa assegurar a continuidade dos serviços e a entrega do objeto final sem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

7.7. Há necessidade de previsão de garantia de execução do contrato (financeira), com o fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e minimizar os riscos advindos de eventual inexecução contratual?

Trata-se de faculdade conferida à Administração, cuja necessidade deve ser avaliada caso a caso, em razão das peculiaridades e complexidade do objeto, dos riscos advindos da execução do contrato para o Tribunal e para a coletividade, sendo a exigência recomendada para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sopesado o prazo de vigência contratual e a quantidade de postos de trabalho envolvida.

- Não, haja vista o curto prazo de vigência e/ou o número reduzido de postos.
- Sim. De acordo com o percentual de 5% sobre o valor total contratado a ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, conforme previsto no ato convocatório.
- Exceção: Sim, justificando-se a majoração para o percentual de ___ (máximo de 10%, previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021), compatível com o vulto e os riscos envolvidos na contratação. Especificar os riscos:

7.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

A subcontratação consiste na entrega de parte da prestação do serviço a terceiro estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado.

- Não. O objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos para tanto.
- Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

Serão permitidas as subcontratações dos serviços de instalação e/ou reforma de elevadores, instalação, comissionamento e startup do sistema de ar condicionado, instalação de divisória de gesso acartonado, instalação de piso vinílico, serviço de certificação de cabo de lógica mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE permanecendo a CONTRATADA como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas

Deverão estar previsto no Termo de Referência, no tópico que trata da subcontratação de serviços que, as condições para a subcontratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.9. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação:

Os serviços a serem executados devem seguir:
As normas e especificações da contratação;
Normas da ABNT;
Disposições legais da União;
Regulamentos das empresas concessionárias;
Prescrições e recomendações dos fabricantes;
Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
Legislação Municipal vigente na cidade do Salvador-BA.

7.10. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para a execução do objeto?

Pode haver casos em que a legislação exija o registro da contratada em algum órgão específico, ou ainda, autorização de funcionamento, licenciamento ambiental etc.

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar a exigência, o documento e a legislação que a disciplina:

7.11. Comprovação de aptidão técnico-operacional da contratada (da própria empresa)

7.11.1. Deverá ser comprovado o registro da contratada em entidade profissional da região a que estiver vinculada?

Não

Sim. Indicar em qual e a legislação de regência:

Será exigido o registro da empresa contratada no Conselho de Classe correspondente ao profissional responsável técnico pela execução do serviço, conforme previsto no art. 67, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentações específicas:

Se o responsável técnico for engenheiro a empresa deverá estar registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução CONFEA nº 1.025/2009.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Se o responsável técnico for arquiteto urbanista, a empresa deverá estar registrada no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme a Lei nº 12.378/2010 e a Resolução CAU/BR nº 28/2012.

7.11.2. No caso de participação de licitante de estado da federação diverso da Bahia:

(x) Será exigida certidão visada pelo conselho respectivo do estado da Bahia, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA, antes do início da execução do objeto, em se tratando de execução de prazo inferior a 180 dias.

(x) Será exigida certidão de registro no conselho respectivo do estado da Bahia, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA, antes do início da execução do objeto, em se tratando de execução de prazo superior a 180 dias.

7.11.3. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional (da própria empresa) para execução do objeto?

Não

Sim. Será exigida a apresentação de atestado que comprove a execução obra (ou serviços) compatível(is) em quantidades e características com o objeto da contratação, com parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Justificar:

Será solicitado para garantir segurança para a Administração no sentido de que o licitante tenha condições e *know how* para a execução do contrato, caso seja o licitante vencedor.

Será exigida a comprovação de aptidão da contratada, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, mediante:

Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a LICITANTE executou obra compatível em quantidades e características com o objeto da licitação:

- Execução de no mínimo 1.110 m² de área construída ou reformada;
- Execução de no mínimo 1.100 m² ou 440 t de recuperação ou execução em estrutura metálica;

Quantidade relativa a 50% da área construída do imóvel.

Considerando que a licitação trata da contratação de empresa especializada para a execução de reforma em edificação com estrutura metálica, é fundamental garantir que a contratada possua experiência comprovada na realização de serviços com características técnicas e complexidade equivalentes. A exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de obra ou serviço de recuperação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

em estrutura metálica correspondente a, no mínimo, 50% da área total a ser reformada visa assegurar:

- A capacidade operacional e técnica da empresa para lidar com as particularidades de obras de reforma estrutural em edificações metálicas, que demandam cuidados específicos, como análise estrutural prévia, desmontagens parciais, reforços e compatibilização com novos elementos;
- A mitigação de riscos técnicos e estruturais, uma vez que esse tipo de reforma envolve intervenções potencialmente críticas à integridade da edificação e à segurança dos trabalhadores e usuários;
- O cumprimento de critérios de qualificação previstos na legislação, em especial no art. 67 e no art. 30 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a exigência de atestados de obras anteriores com características semelhantes em natureza e complexidade;
- A eficiência na execução contratual, reduzindo a probabilidade de atrasos, erros de execução ou necessidade de paralisações por inadequação técnica da contratada.

Assim, a exigência do atestado com quantitativo mínimo de 50% da área da reforma se mostra razoável, proporcional e tecnicamente justificada, compatível com a complexidade da intervenção pretendida.

Além disso, será exigida a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado, conforme a natureza de sua formação, nos termos da:

Resolução CONFEA nº 1.025/2009, se engenheiro ou agrônomo;
Resolução CAU/BR nº 91/2014 e Lei nº 12.378/2010, se arquiteto urbanista.

7.12. Comprovação de aptidão técnico-profissional

7.12.1. Será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho, acompanhada do atestado respectivo, de que o profissional que figurará como responsável técnico da obra ou do serviço a ser realizado executou objeto de características semelhantes, compatível com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da contratação?

- Não
 Sim.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Justificar: É necessário que o profissional comprove aptidão técnica com o objeto licitado, para garantir a perfeita execução do mesmo.

Será exigida a comprovação de aptidão da contratada, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, mediante:

Capacidade técnico-profissional: comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução do serviço participou de serviços de características semelhantes, por meio de atestado em nome do profissional e vínculo formal com a empresa licitante, conforme exigido pelo inciso II, do mesmo artigo:

- Profissional habilitado que tenha executado obra ou reforma de execução ou recuperação de estrutura metálica;
- Profissional habilitado que tenha executado sistema de ar condicionado do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) ou Água Gelada (chiller).

Além disso, será exigida a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado, conforme a natureza de sua formação, nos termos da:

Resolução CONFEA nº 1.025/2009, se engenheiro ou agrônomo;
Resolução CAU/BR nº 91/2014 e Lei nº 12.378/2010, se arquiteto urbanista.

7.12.2. Será exigida a comprovação de que o profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica (ART) e do registro de responsabilidade técnica (RRT) integra o quadro permanente da licitante na data da licitação ou a apresentação de declaração de contratação futura do profissional, em que conste a sua anuência?

Não

Sim.

Justificar: Essa exigência tem por finalidade comprovar se as empresas participantes da licitação dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto similar ao licitado, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo, expressamente previstas no instrumento convocatório.

7.13. Há necessidade de vistoria ou visita técnica prévias?

Não.

Sim. Vistoria facultativa.

Sim. Vistoria obrigatória.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Justificar:

Considerando que a licitação refere-se à execução de reforma em edificação existente, entende-se que a realização de vistoria técnica no local da obra, embora não obrigatória, é altamente recomendável para que as empresas licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais do ambiente em que os serviços serão executados.

A visita ao local permitirá:

- Verificação de condições físicas, estruturais e operacionais que podem não estar completamente evidenciadas nos projetos e documentos técnicos fornecidos;
- Avaliação de eventuais interferências, restrições de acesso, circulação ou armazenamento de materiais;
- Análise do estado de conservação dos elementos existentes, especialmente em obras de reforma, onde podem existir particularidades que influenciem a execução;
- Melhor planejamento da logística de execução, de forma a garantir maior precisão na formulação da proposta técnica e comercial.

7.14. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável ou de acessibilidade?

(x) Há previsão de critério ou prática de sustentabilidade ou de acessibilidade.

Descrever os critérios adotados:

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10; e a legislação e normas ambientais, no que couber.

Ainda, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; aplicando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; utilizar materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- Otimizar a utilização dos sacos de lixo que devem ser, de preferência, reutilizáveis, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- Realizar a correta separação, acondicionamento e descarte, seguindo normas de geradores de resíduos sólidos, para lixos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis; efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;
- Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos; utilizar, quando possível, adubos orgânicos;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento dos empregados sob sua responsabilidade; priorizar, quando disponível, o uso de água da chuva na irrigação dos canteiros e gramados ou água de reuso;

Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água, observando:

- na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) deve(m) ser treinado(s) e orientado(s) sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva; e
- devem ser adotados procedimentos que utilizam o uso adequado da água, com economia (sem desperdício) e sem deixar de garantir que os serviços sejam realizados com excelência.

() Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade ou de acessibilidade a ser aplicado ao objeto em questão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Justificar a não adoção:

7.15. Análise da divisibilidade da solução

É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Neste caso os itens podem ser adjudicados a fornecedores diversos.

A contratação será adjudicada por preço global, tendo em vista a natureza dos serviços.

Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor, no caso de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

(A adjudicação por grupo sem robustas, fundadas e demonstradas razões - fáticas e argumentativas - que a sustente, é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente).

Justificar o agrupamento em lotes:

(Demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à contratação por item. A mera similaridade entre itens não é critério para fundamentar a formação de grupos/lotos):

Será contratada uma única empresa, porém esse item não se confunde com o regime de execução que será por preço unitário.

8. SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

Trata-se de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte?

Sim

Não

Qualquer empresa, mesmo as de pequeno e médio porte, pode fornecer/executar o objeto?

Sim

Não

É comum no mercado a existência de empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, fornecerem o produto licitado?

Sim

Não

Conclusão:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

(No caso de ser necessário somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de licitações que, individualmente, não seriam viáveis).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

9. SERÁ UTILIZADO O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR COMO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO?

Os serviços serão avaliados durante toda a execução do contrato, com o objetivo de promover o uso eficiente de recursos e aprimorar a qualidade do gasto público.

() Sim. Trata-se de prestação de serviços de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja mensuração se dará por meio de procedimentos e critérios que abranjam métricas, indicadores e valores, estabelecendo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade e as respectivas adequações de pagamento.

(X) Não. Em razão da natureza dos serviços e a impossibilidade de estabelecer, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade e as respectivas adequações de pagamento, não será utilizado o IMR.

Neste caso, informar de que forma será avaliada a qualidade da prestação dos serviços:

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

() Não foram encontradas outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

(x) Foram encontradas outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

10.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Foram verificadas as seguintes soluções de mercado:

1. Contratação por empresa única de engenharia /arquitetura.

Descrição: Uma única empresa assume a execução integral dos serviços, responsabilizando-se por todos os itens da reforma, com fornecimento, mão de obra e coordenação.

Vantagens:

- Gestão contratual simplificada, com um único contrato e fornecedor;
- Maior integração entre as diversas etapas e serviços;
- Redução de riscos de conflito e incompatibilidade entre frentes de trabalho;
- Facilita a fiscalização, dada a responsabilidade única;
- Permite o alinhamento do cronograma e otimização de recursos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Responsabilidade técnica e legal;
- Planejamento e execução profissional;
- Obras conduzidas por empresas de engenharia seguem as normas da ABNT, garantindo a segurança estrutural, elétrica e hidráulica do edifício.
- Cumprem exigências legais municipais, estaduais e federais (licenciamentos, laudos, alvarás, entre outros);
- Empresas de engenharia contam com profissionais especializados (engenheiros civis, eletricitas, hidráulicos, técnicos de segurança, etc.), o que assegura a execução correta das diferentes etapas da obra.
- Seguir as normas de saúde e segurança do trabalho (NR-18, NR-35 etc.), reduzindo o risco de acidentes e passivos trabalhistas;
- Com uma empresa qualificada, há maior previsibilidade de imprevistos, planejamento de contingências e capacidade de resposta rápida a problemas técnicos.

Desvantagens:

- Exige que a empresa contratada detenha capacidade técnica multidisciplinar;
- Possibilidade de subcontratações internas, podendo aumentar custos indiretos.

Aplicabilidade:

Considerando a diversidade e a interdependência dos serviços, esta é a solução mais indicada para garantir a integração e o controle da obra.

2. Contratação por lotes especializados

Descrição: A obra é dividida em lotes ou blocos de serviços específicos (ex.: lote civil, lote elétrico, lote combate a incêndio, lote climatização VRF, etc.), e cada lote é contratado separadamente.

Vantagens:

- Possibilita a contratação de empresas especializadas em cada área, potencialmente elevando a qualidade técnica;
- Pode aumentar a competitividade em cada especialidade;
- Possibilidade de otimização de custos em determinados segmentos.

Desvantagens:

- Gestão contratual mais complexa, com múltiplos contratos;
- Necessidade de maior coordenação e fiscalização para evitar conflitos e atrasos;
- Maior esforço e custo administrativo para a Administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Aplicabilidade:

Viável em casos onde a Administração dispõe de equipe técnica robusta para fiscalização e coordenação, o que não é o caso atual.

10.1. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver, inclusive quanto aos preços:

Diante da análise das soluções de mercado, recomenda-se que a contratação seja realizada por **empresa única**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, contemplando o escopo global da reforma, justificando-se pelas seguintes razões técnicas, legais e operacionais:

- Atendimento à Legislação e à Responsabilidade Técnica

A execução de serviços de engenharia, conforme estabelece a Lei nº 5.194/1966 e as normas dos conselhos profissionais (CREA e CAU), exige a participação de um responsável técnico legalmente habilitado, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A contratação de empresa de engenharia assegura o atendimento a essa exigência legal, além de garantir que os serviços sejam realizados conforme as normas da ABNT, em especial as normas técnicas relacionadas à manutenção predial (NBR 5674), reformas (NBR 16280) e segurança.

- Capacidade Técnica e Multidisciplinaridade

Empresas de engenharia contam com corpo técnico especializado, composto por engenheiros civis, eletricitas, orçamentistas, técnicos de segurança do trabalho, entre outros profissionais. Essa composição garante o correto desenvolvimento das diversas etapas da obra.

- Garantias Técnicas e Contratuais

Diferentemente da contratação de mão de obra autônoma, ou contratação por partes, a empresa de engenharia pode oferecer garantias contratuais de desempenho, assegurando a correção de eventuais falhas dentro do prazo legal, conforme previsto no Código Civil (art. 618).

Além disso, empresas regulares estão sujeitas a fiscalização pelos conselhos de classe, o que representa um fator adicional de segurança e qualidade técnica.

- Planejamento, Gestão e Segurança



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Empresas de engenharia são capazes de elaborar e seguir **cronogramas físico-financeiros**, realizar o controle de custos e garantir a conformidade com as normas de segurança do trabalho, como as NR-18 (condições e meio ambiente na construção) e NR-35 (trabalho em altura).

Isso reduz significativamente o risco de acidentes, atrasos, falhas técnicas e passivos trabalhistas.

- Eficiência e Mitigação de Riscos

A contratação de empresa especializada permite maior previsibilidade na execução, melhor gestão de riscos, e maior eficiência no uso de recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e segurança, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS:

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços tendo como parâmetros para a elaboração das composições de custos SINAPI, da Caixa Econômica Federal e outras bases como ORSE e SBC.

A estimativa de valor é na ordem de R\$ 8.479.938,31 (oito milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

Os recursos disponíveis para execução dessa obra atualmente são da ordem de R\$ 6.923.731,01 (seis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). Foram solicitados por esta SGS recursos adicionais ao TSE da ordem de R\$ 1.556.215,09 (hum milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e quinze reais), conforme SEI 0011888-04.2025.

11.1. Na elaboração do Orçamento Estimado foram considerados (conforme Lei nº 13.161/2015, de 31 de agosto de 2015):

- Não se aplica.
- Encargos desonerados: quando os custos de mão de obra não possuem encargos sociais referentes a contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento.
- Encargos não desonerados: quando os custos de mão de obra possuem encargos sociais referentes a contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento.

12. HÁ NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO

Verificar a necessidade de adequação da infraestrutura existente – espaços físicos, rede



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

elétrica, de dados, capacitação de servidores etc.

Não. Como os serviços de reforma serão executados com a desocupação total do imóvel, haverá plena liberdade para a atuação das frentes de trabalho, garantindo maior segurança e agilidade na execução. Dessa forma, não se faz necessária qualquer adequação prévia do ambiente por parte do órgão para a realização dos serviços contratados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informar outras contratações cujo objeto se correlaciona com o do presente estudo, e eventuais impactos verificados. Ex.: contratação de serviços auxiliares de fiscalização, a qual depende de prévia contratação dos serviços a serem fiscalizados.

Contrato nº 67/2021, SEI 10587-61.2021.6.05.8000 - Reforma do Edifício Sede, do qual o Anexo I fez parte do escopo inicial.

14. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Será necessária a coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, para a qual se requererá prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA.

Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Nesse caso é necessário fundamentar a decisão pelo sigilo, no mínimo, com os seguintes elementos: a) assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa; b) fundamento da classificação – observar os critérios do art. 24 da referida lei; indicar o prazo do sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites citados no art. 24; identificar a autoridade que a classificou.

Para execução dos serviços a Contratada, através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, terá acesso a informações que pertencem ao TRE-BA, as quais precisarão ser tratadas ou controladas, e que demande a assinatura de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é:

Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Inviável e desnecessária



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA CONTRATAÇÃO
ANEXO I – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA CONTRATAÇÃO**

UNIDADE DEMANDANTE (GESTORA DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO):

SEPROB / Valdecir Giacomin Ribeiro

1- CONTEXTO

Qual o bem/serviço que se pretende contratar?	Reforma do prédio do Anexo I da Sede do TRE-Ba.
---	---

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO*

* **Evento de risco é QUALQUER SITUAÇÃO que, se ocorrer, poderá prejudicar o alcance do objetivo da contratação. De outra forma, TODO EVENTO que puder prejudicar o ÊXITO na contratação (bem/serviço contratado na data certa, feito com o trâmite processual mais adequado e com o melhor custo-benefício) é um evento de risco.**

2.1 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS RISCO COMUNS*

* *Eventos de Risco levantados e sugeridos pela COGELIC (lista exemplificativa). Ver Guia/Abc desta planilha: "EXEMPLOS DE RISCOS COMUNS".*

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Realizar planejamento para iniciar a elaboração dos projetos com a devida antecedência.	Tempo exíguo para elaboração de projetos.	Projeto incompleto ou solução de projeto inadequada	Necessidade de conclusão e revisão dos projetos.	Revisão dos projetos.
Fiscalização efetiva dos projetos durante a elaboração e no recebimento	Falta de acompanhamento dos projetos elaborados por empresa contratadas.		Necessidade de aditivos contratuais.	Revisão dos projetos.
Realizar revisão de projetos por profissionais diversos dos responsáveis pela sua elaboração.	Falta ou falha na revisão dos projetos.		Complementação ou alteração de projeto	Revisão e modificação dos projetos

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Revisão do Projeto Básico	Tempo exíguo para elaboração de Projeto Básico/ termo de referência. Falta de capacitação	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Projeto Básico/Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	Observar o que dispõe a Lei n. 14.133/2021 especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Oferta de cursos de capacitação ao fiscal administrativo	Deficiência de capacitação em rotinas contratuais.	Designação de servidor para a função de fiscalização administrativa sem capacitação suficiente para acompanhamento das obrigações contratuais.	Fragilidade na tramitação administrativa; risco de registros inadequados	Substituição ou requalificação do servidor designado.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO PECULIARES À ESTA CONTRATAÇÃO

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Detalhar a especificação mínima dos serviços e materiais no Projeto Básico.	Falta de definição de critérios mínimos de qualidade dos serviços e materiais.	Serviços ou materiais de baixa qualidade ou em desacordo com as normas vigentes	Retrabalho.	Fiscalizar a obra com a maior frequência possível para evitar a execução de serviços e uso de materiais de baixa qualidade
Solicitar amostras dos materiais a serem utilizados.	Definições genéricas de materiais ou serviços.		0	0
Verificar se os projetos estão atendendo as normas vigentes	Mudança de normas durante o processo de contratação.		Aumento dos custos da obra	aplicação de sanções previstas em contrato.

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Planejamento conjunto entre as unidades envolvidas; cronograma formal de desocupação.	Pendência na desocupação do imóvel; necessidade de articulação entre unidades	Atraso na liberação do imóvel para início da execução da obra	Atraso na emissão da ordem de serviço; impacto no cronograma; custos adicionais.	Ajuste contratual de prazos; reprogramação da execução

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do TRE-BA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Falta de pessoal para conferência	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Verificar a compatibilidade e elaborar aditivo para correção

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Cronograma detalhado, cláusulas contratuais com penalidades, acompanhamento periódico	Planejamento inadequado, má gestão de cronograma	Atraso na entrega da obra	Comprometimento de prazos, aumento de custos	Reprogramação com nova previsão, aplicação de penalidades contratuais

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Verificação de qualificação da empresa, especificações técnicas claras, fiscalização	Falta de qualificação da mão de obra, uso de materiais inferiores	Má qualidade da execução	Retrabalho, aumento de custos, problemas estruturais futuros	Inspeção técnica, exigência de retrabalho, substituição de equipe

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS

Levantamento "as built", compatibilização de projetos	Falta de levantamento técnico prévio, projetos incompletos	Incompatibilidade com instalações existentes	Retrabalho, atrasos, aumento de custo	Revisão e atualização dos projetos
---	--	--	---------------------------------------	------------------------------------

3- ANÁLISE/AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DOS EVENTOS

Considerando os controles existentes, para cada evento de risco listado no item 2, informe:

EVENTO DE RISCO (R1, R2, ETC.)	PROBABILIDADE*	IMPACTO*	RISCO RESIDUAL (A SER TRATADO)	AÇÕES	RESPOSTA AO RISCO
R1 - Projeto incompleto ou solução de projeto inadequada	2	10	20	Médio - TRATAR	Mitigar
R2 - Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Projeto Básico/Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	2	5	10	Médio - TRATAR	Mitigar
R3- Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	2	8	16	Médio - TRATAR	Mitigar
R4- Serviços ou materiais de baixa qualidade ou em desacordo com as normas vigentes	2	8	16	Médio - TRATAR	Mitigar
R5- Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	5	5	25	Médio - TRATAR	Mitigar
R6 - Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	5	8	40	Alto - TRATAR	Mitigar
R7 - Atraso na entrega da obra	5	8	40	Alto - TRATAR	Mitigar
R8 - Má qualidade da execução	5	8	40	Alto - TRATAR	Mitigar
R9 - Incompatibilidade com instalações existentes	3	8	24	Médio - TRATAR	Mitigar

4- TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Considerando os controles existentes, para cada evento de risco listado no item 3, informe:

EVENTO	AÇÕES DE TRATAMENTO (O que pode ser feito para que esse evento de risco não ocorra OU tenha seu impacto minimizado?)	PRAZOS DAS AÇÕES (Quando serão realizadas as ações?)	COMUNICAÇÃO 1- Há necessidade de providências de outras unidades? 2-Como irá se comunicar com essa unidade? 3-Com qual frequência?
R1	Revisão e validação do Projeto: Implementar revisões periódicas do projeto com a participação de especialistas técnicos internos e externos para garantir a completude e adequação das soluções propostas; Capacitação e reforço da Equipe Técnica: Realizar treinamentos técnicos focados nas áreas mais críticas e que apresentaram maiores riscos ou falhas em projetos anteriores; alocar profissionais com experiência comprovada para compor a equipe, visando fortalecer o conhecimento técnico e a capacidade de análise do projeto. Reavaliação do Plano de Obras pela Comissão Responsável: Realização, pela Comissão de Revisão do Plano de Obras, de análise crítica do número e escopo das obras previstas, considerando a capacidade técnica, recursos disponíveis e complexidade dos projetos, garantindo alinhamento entre volume e qualidade técnica executada, mitigando riscos associados a projetos incompletos ou inadequados.	Durante a elaboração do Plano de Obras.	A equipe da SEPROB já comunicou à Comissão de Plano de Obras o excesso de serviço, mas mesmo assim não houve redução do volume de obras. Na próxima reunião do Plano de Obras será novamente comunicada.
R2	Definir critérios necessários para a comprovação da capacidade técnica sem restringir o certame atendendo ao que dispõe a Lei de Licitações quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Durante a elaboração dos Projeto Básico.	A ASJUR deverá orientar a SEPROB ao avaliar o edital.
R3	Promoção da capacitação, pela Administração, do servidor que declare falta de conhecimento para desempenho da sua função como fiscal.	Durante a assinatura do contrato, antes da execução da obra	A administração deve designar servidor com as qualificações necessárias
R4	Fiscalizar a obra com a maior frequência possível para evitar a execução de serviços e uso de materiais de baixa qualidade.	Durante a execução da obra ou serviço.	Comunicar a contratada sempre que for verificada a execução de serviço ou uso de material de baixa qualidade.
R5	Providenciar todas as ações para entrega do imóvel à execução da obra	Antes do início da obra	A COMANP deverá planejar a transferência do cartório para outro local
R6	Verificar a compatibilidade e elaborar aditivo para correção	Durante a fase de elaboração das peças do projeto	a SEPROB deverá revisar todas as peças
R7	Reprogramação com nova previsão, aplicação de penalidades contratuais	Durante a execução da obra ou serviço.	a SEPROB (fiscalização) deverá realizar a reprogramação do cronograma
R8	Inspeção técnica, exigência de retrabalho, substituição de equipe	Durante a execução da obra ou serviço.	a SEPROB (fiscalização) deverá informar a empresa solicitar a correção
R9	Revisão e atualização dos projetos	Durante a fase de elaboração das peças do projeto	a SEPROB deverá compatibilizar os projetos